



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de maio de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.426

DECRETO



DECRETO Nº 10.677, DE 20 DE MAIO DE 2026

Declara como Área Turística, a Estrada Municipal José Jorge Bueno, do Bairro do Gomerl, para a realização do “20º Festival da Truta do Gomerl - 2026”.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal dispõe sobre a cobrança de Taxa de Licença para Ocupação do Solo, em vias e logradouros públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como **Área Turística**, a Estrada Municipal José Jorge Bueno, do Bairro do Gomerl, no período de 08 a 12 de julho de 2026, para a realização do “20º Festival da Truta do Gomerl - 2026”.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Turismo e Lazer e a Secretaria Municipal da Fazenda, através de seus órgãos, deverão tomar as providências no sentido da observância deste Decreto, tanto no que diz respeito ao aspecto de organização das atividades a serem exercidas na referida **ÁREA TURÍSTICA**, como no concernente à arrecadação tributária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de maio de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.426

DECRETO



DECRETO Nº 10.678, DE 21 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a liberação da Caução/Hipoteca do Loteamento "Residencial PRIMORI".

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO o constante do Processo Administrativo nº **115.151/2021**, desta Prefeitura, em atendimento ao que foi requerido através de seu Representante Legal, **THL PARTICIPAÇÕES Ltda.**;

CONSIDERANDO que o loteamento encontra-se em Zona Urbana, classificada como Zona Residencial de Média Densidade, Z IV - 9;

CONSIDERANDO que o projeto do referido Loteamento é objeto de processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), conforme Processo Administrativo nº 115.151/2021, emitido em 15/03/2022;

CONSIDERANDO a **Aprovação** do Projeto Urbanístico, Memorial Descritivo e Justificativo, pela Secretaria de Planejamento, Coordenação e Habitação, de acordo com Lei Municipal nº 1.925/86 e suas alterações, aos 15/03/2022;

CONSIDERANDO que o Loteamento denominado "**Residencial PRIMORI**" inicialmente registrado no C.R.I. sob Matrícula nº **7.760** em 09/02/1981 e **16.407** em 26/08/1986 e o Núcleo Regularizado através da Matrícula nº **52.531** aos 30/03/2022;

CONSIDERANDO que o Fornecimento de Energia Elétrica para o Empreendimento, foi efetivado pela EDP São Paulo, aos 09/04/2026;

CONSIDERANDO o Termo de Verificação de Obras de Saneamento, de Recebimento das Obras e Saneamento do **SAEG**, vistoriado em 08/04/2026;

CONSIDERANDO a emissão do **TVO** – Termo de Verificação de Obras pela Secretaria de Planejamento, Coordenação e Habitação, aos 08/05/2026;

CONSIDERANDO, que o Empreendimento foi **Concluído**, e a Liberação da Hipoteca fora solicitada.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de maio de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.426

DECRETO



DECRETO Nº 10.678, DE 21 DE MAIO DE 2026

-2-

DECRETA:

Art. 1º Ficam Liberados da Hipoteca, os 10 (dez) Lotes do Loteamento denominado "Residencial PRIMORI", conforme relação abaixo:

QUADRAS	LOTES
Q	Do 34 a 43
Total de Lotes	10

Art. 2º Ficam Liberados para edificação todos os 703 Lotes, parte integrante deste Loteamento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de maio de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.426

DECRETO



DECRETO Nº 10.679, DE 21 DE MAIO DE 2026

Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 04 e 25 de outubro de 2026.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das constantes do disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965,

DECRETA:

Art. 1º As dependências de prédios dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal requisitados pelos Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º, do artigo 135, do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 04 e 25 de outubro de 2026 e estará à disposição das autoridades requisitantes a partir das 08:00 (oito) horas dos dias 02 e 03 de outubro de 2026 (em 1º Turno) e 23 e 24 de outubro de 2026 (em 2º Turno, se houver), com observância do seguinte cronograma:

I – dias 02 e 03 de outubro de 2026 (em 1º Turno) e 23 e 24 de outubro de 2026 (em 2º Turno, se houver), para montagem das seções, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, recepção das urnas e vistoria dos prédios;

II – 04 de outubro (em 1º Turno) e 25 de outubro (2º Turno, se houver) - Domingo, emprego do pessoal das escolas na tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio.

Parágrafo único. O pessoal aludido no inciso II, deste artigo deverá ser distribuído em turnos, a partir das 07:00 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurado o dever de votar na respectiva seção.

Art. 2º Os servidores administrativos, docentes e Diretores de Escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 02 e 03 de outubro de 2026 (em 1º Turno) e 23 e 24 de outubro de 2026 (em 2º Turno, se houver), para montagem e preparação das seções eleitorais e mesas receptoras de justificativas, localização das cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida da Justiça Eleitoral, quando da entrega do material próprio e recepção das urnas.

Parágrafo único. Os servidores e os Diretores deverão aguardar, no dia 03 e 24 de outubro de 2026, a vistoria a ser feita no prédio por funcionários designados pelo Juiz Eleitoral.

Art. 3º Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I – Responsabilizar-se, pessoalmente, pelo recebimento do material e das urnas que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 13:00 (treze) horas do dia 03 e 24 de outubro de 2026.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de maio de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.426

DECRETO



Guaratinguetá - SP

DECRETO Nº 10.679, DE 21 DE MAIO DE 2026

-2-

Art. 3º ...

II – adotar providências para que, no dia 04 e 25 de outubro de 2026, o prédio esteja à disposição da Justiça Eleitoral para votação, a partir das 06:00 (seis) horas, bem como cuidar de seu fechamento, quando do encerramento dos trabalhos;

III – providenciar a entrega, aos membros das mesas receptoras de votos e das mesas receptoras de justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

IV – dar ciência dos termos deste a cada servidor convocado.

Art. 4º Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 02, 03 e 04 de outubro de 2026 (em 1º Turno) e 23, 24 e 25 de outubro de 2026 (2º Turno, se houver), ficará assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 5 (cinco) horas trabalhadas, para gozo durante a vigência do vínculo empregatício com esta Prefeitura, a ser usufruído mediante autorização de seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Art. 5º As Secretarias Municipais e, em especial, a Secretaria Municipal de Educação deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Art. 6º Ficam incluídos neste Decreto o prédio da antiga escola EMEIEF Professor Antônio Vieira Filho (atualmente USF Pilões, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde), tendo em vista o grande número de eleitores do bairro dos Pilões e a inexistência de outros prédios adequados nas imediações, para a realização da votação.

Art. 7º A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de maio de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.426

DECRETO



DECRETO Nº 10.680, DE 26 DE MAIO DE 2026

Declara de Utilidade Pública as áreas abaixo descritas, para fins de desapropriação, conforme memoriais descritivos, destinadas à Implantação do Trecho do Anel Viário Mário Covas e dá outras providências.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as áreas que compõem os memoriais descritivos abaixo, destinadas à Implantação Trecho do Anel Viário Mário Covas em favor da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo 1º, estão localizadas conforme segue:

MEMORIAL DESCRITIVO – Área A

Identificação: Implantação Trecho do Anel Viário Mário Covas
Proprietário: Morro Vermelho Empreendimento Ltda.
Interessado: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Município: Guaratinguetá
U.F: SP
Matrícula: 5.009
Área Total: 5.443,78m²
Perímetro: 303,75m

ÁREA A SER DESAPRORIADA: A – 5.443,78m²



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de maio de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.426

DECRETO

-2-

DECRETO Nº 10.680, DE 26 DE MAIO DE 2026

DESCRIÇÃO DE PARTE "A" A SER DESAPROPRIADA DA ÁREA DA MATRÍCULA 5.009:



DESCRIÇÃO DA PARCELA Gleba 7				SEGMENTO VANTE			
VÉRTICE	Longitude	Latitude	Altitude	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
Código			m				
MMWWW-P-7427	-45°12'42,933"	-22°49'35,301"	525,32	MMWWW-M-1506	116°24'	2,42	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Chácara Morro Vermelho
MMWWW-M-1506	-45°12'42,857"	-22°49'35,336"	526,80	MMWWW-P-7430	118°01'	38,18	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Chácara Morro Vermelho
MMWWW-P-7430	-45°12'41,675"	-22°49'35,919"	526,40	MMWWW-V-4190	146°23'	66,09	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Remanescente
MMWWW-V-4190	-45°12'40,392"	-22°49'37,708"	526,01	MMWWW-V-4191	236°06'	62,62	Faixa de Domínio MRS
MMWWW-V-4191	-45°12'42,215"	-22°49'38,843"	523,60	MMWWW-V-4192	332°55'	102,89	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Remanescente
MMWWW-V-4192	-45°12'43,857"	-22°49'35,865"	524,37	MMWWW-V-4158	56°39'	6,21	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Remanescente
MMWWW-V-4158	-45°12'43,675"	-22°49'35,754"	524,40	MMWWW-P-7427	56°37'	25,34	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Área C

hpf

[Handwritten signature]



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de maio de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.426

DECRETO



DECRETO Nº 10.680, DE 26 DE MAIO DE 2026

-3-

MEMORIAL DESCRITIVO – Área B

Identificação: Implantação Trecho do Anel Viário Mário Covas
Proprietário: Morro Vermelho Empreendimento Ltda.
Interessado: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Município: Guaratinguetá
U.F: SP
Matrícula: 28.236
Área Total: 343,39m²
Perímetro: 95,61m

ÁREA A SER DESAPRORIADA: B – 343,39m²



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de maio de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.426

DECRETO

DECRETO Nº 10.680, DE 26 DE MAIO DE 2026

-4-



DESCRIÇÃO DE PARTE "B" A SER DESAPROPRIADA DA ÁREA DA MATRÍCULA 28.236:

DESCRIÇÃO DA PARCELA Gleba 5				SEGMENTO VANTE				
VÉRTICE	Código	Longitude	Latitude	Altitude m	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
	MMWWW-V-4069	-45°12'42,367"	-22°49'34,954"	526,40	MMWWW-P-7430	146°23'	35,65	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 2
	MMWWW-P-7430	-45°12'41,675"	-22°49'35,919"	526,40	MMWWW-M-1506	298°01'	38,18	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho – Gleba 9
	MMWWW-M-1506	-45°12'42,857"	-22°49'35,336"	526,80	MMWWW-P-7427	296°24'	2,42	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho – Gleba 9
	MMWWW-P-7427	-45°12'42,933"	-22°49'35,301"	526,50	MMWWW-V-4044	56°36'	15,99	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Área 2
	MMWWW-V-4044	-45°12'42,465"	-22°49'35,015"	526,40	MMWWW-V-4069	56°06'	3,37	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 2

[Handwritten signature]



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de maio de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.426

DECRETO



DECRETO Nº 10.680, DE 26 DE MAIO DE 2026

-5-

Art. 3º As desapropriações dos Imóveis descritos no artigo anterior, passarão a integrar o patrimônio da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 4º As despesas decorrentes das disposições deste Decreto correrão por contas de dotações próprias do Orçamento da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos Municipais nºs 10.503, de 05 de setembro de 2025 e 10.549, de 16 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de maio de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.426

DECRETO



DECRETO Nº 10.681, DE 26 DE MAIO DE 2026

Declara de Utilidade Pública as áreas abaixo descritas, para fins de desapropriação, conforme memoriais descritivos, destinadas à Implantação do Trecho do Anel Viário Mário Covas e dá outras providências.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as áreas que compõem os memoriais descritivos abaixo, destinadas à Implantação Trecho do Anel Viário Mário Covas em favor da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo 1º, estão localizadas conforme segue:

MEMORIAL DESCRITIVO – Área C

Identificação: Implantação Trecho do Anel Viário Mário Covas
Proprietário: Morro Vermelho Empreendimento Ltda.
Interessado: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Município: Guaratinguetá
U.F: SP
Matrícula: 5.009
Área Total: 457,02m²
Perímetro: 147,29m

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: C – 457,02m²

DESCRIÇÃO DE PARTE “C” A SER DESAPROPRIADA DA ÁREA DA ATRÍCULA 5.009:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de maio de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.426

DECRETO

-2-

DECRETO Nº 10.681, DE 26 DE MAIO DE 2026



DESCRÇÃO DA PARCELA Gleba 5		SEGMENTO VANTE					Confrontações	
VÉRTICE	Código	Longitude	Latitude	Altitude m	Código	Azimute		Dist. (m)
	MMWWW-P-7428	-45°12'44,929"	-22°49'34,388"	524,07	MMWWW-P-7427	116°15'	63,47	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Área D
	MMWWW-P-7427	-45°12'42,933"	-22°49'35,301"	525,32	MMWWW-V-4158	236°37'	523,62	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Área A
	MMWWW-V-4158	-45°12'43,675"	-22°49'35,754"	524,40	MMWWW-V-4159	336°32'	5,23	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Remanescente
	MMWWW-V-4159	-45°12'43,748"	-22°49'35,598"	525,01	MMWWW-V-4160	336°15'	24,87	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Remanescente
	MMWWW-V-4160	-45°12'44,099"	-22°49'34,858"	525,74	MMWWW-V-4161	331°19'	1,37	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Remanescente
	MMWWW-V-4161	-45°12'44,122"	-22°49'34,819"	525,70	MMWWW-V-4162	323°29'	0,38	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Remanescente
	MMWWW-V-4162	-45°12'44,130"	-22°49'34,809"	525,74	MMWWW-V-4163	322°37'	0,66	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Remanescente
	MMWWW-V-4163	-45°12'44,144"	-22°49'34,792"	525,70	MMWWW-V-4164	315°01'	0,57	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Remanescente
	MMWWW-V-4164	-45°12'44,158"	-22°49'34,779"	525,71	MMWWW-V-4165	314°07'	0,40	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Remanescente
	MMWWW-V-4165	-45°12'44,168"	-22°49'34,770"	525,78	MMWWW-V-4166	309°48'	0,82	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Remanescente
	MMWWW-V-4166	-45°12'44,190"	-22°49'34,753"	525,40	MMWWW-V-4167	305°46'	0,32	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Remanescente
	MMWWW-V-4167	-45°12'44,199"	-22°49'34,747"	525,50	MMWWW-V-4168	301°37'	0,94	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Remanescente
	MMWWW-V-4168	-45°12'44,227"	-22°49'34,731"	525,55	MMWWW-V-4169	294°01'	0,53	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Remanescente
	MMWWW-V-4169	-45°12'44,244"	-22°49'34,724"	525,57	MMWWW-V-4170	291°57'	0,49	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Remanescente
	MMWWW-V-4170	-45°12'44,260"	-22°49'34,718"	525,60	MMWWW-V-4171	286°41'	0,54	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Remanescente
	MMWWW-V-4171	-45°12'44,278"	-22°49'34,713"	525,61	MMWWW-V-4172	285°51'	0,56	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Remanescente
	MMWWW-V-4172	-45°12'44,297"	-22°49'34,708"	525,69	MMWWW-V-4173	281°27'	0,93	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Remanescente
	MMWWW-V-4173	-45°12'44,329"	-22°49'34,702"	525,70	MMWWW-V-4174	284°14'	0,50	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Remanescente
	MMWWW-V-4174	-45°12'44,346"	-22°49'34,698"	525,75	MMWWW-V-4175	285°05'	0,59	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Remanescente
	MMWWW-V-4175	-45°12'44,366"	-22°49'34,693"	525,79	MMWWW-V-4176	286°46'	0,74	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Remanescente
	MMWWW-V-4176	-45°12'44,391"	-22°49'34,686"	525,82	MMWWW-V-4177	285°44'	0,68	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Remanescente
	MMWWW-V-4177	-45°12'44,414"	-22°49'34,680"	525,80	MMWWW-V-4178	288°54'	0,66	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Remanescente
	MMWWW-V-4178	-45°12'44,436"	-22°49'34,673"	525,70	MMWWW-V-4179	289°48'	0,64	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Remanescente
	MMWWW-V-4179	-45°12'44,457"	-22°49'34,666"	525,74	MMWWW-V-4180	291°10'	1,19	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Remanescente
	MMWWW-V-4180	-45°12'44,496"	-22°49'34,652"	525,41	MMWWW-V-4181	291°23'	1,01	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Remanescente
	MMWWW-V-4181	-45°12'44,529"	-22°49'34,640"	525,37	MMWWW-V-4182	295°22'	2,08	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Remanescente
	MMWWW-V-4182	-45°12'44,595"	-22°49'34,611"	525,40	MMWWW-V-4183	297°05'	1,28	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Remanescente
	MMWWW-V-4183	-45°12'44,635"	-22°49'34,592"	525,43	MMWWW-V-4184	299°39'	1,18	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Remanescente
	MMWWW-V-4184	-45°12'44,671"	-22°49'34,573"	525,42	MMWWW-V-4185	301°40'	1,17	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Remanescente
	MMWWW-V-4185	-45°12'44,706"	-22°49'34,553"	525,42	MMWWW-V-4186	303°04'	1,80	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Remanescente
	MMWWW-V-4186	-45°12'44,759"	-22°49'34,521"	525,43	MMWWW-V-4187	306°16'	1,77	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Remanescente
	MMWWW-V-4187	-45°12'44,809"	-22°49'34,487"	525,47	MMWWW-V-4188	309°44'	1,78	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Remanescente
	MMWWW-V-4188	-45°12'44,857"	-22°49'34,450"	525,50	MMWWW-V-4189	312°23'	1,00	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Remanescente
	MMWWW-V-4189	-45°12'44,883"	-22°49'34,428"	525,55	MMWWW-P-7428	313°09'	523,01	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Remanescente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de maio de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.426

DECRETO



DECRETO Nº 10.681, DE 26 DE MAIO DE 2026

-3-

MEMORIAL DESCRITIVO – Área D

Identificação: Implantação Trecho do Anel Viário Mário Covas
Proprietário: Morro Vermelho Empreendimento Ltda.
Interessado: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Município: Guaratinguetá
U.F: SP
Matrícula: 28.236
Área Total: 7.946,99m²
Perímetro: 505,38m

ÁREA A SER DESAPRORIADA: D – 7.946,99m²

DESCRIÇÃO DE PARTE “D” A SER DESAPROPRIADA DA ÁREA DA MATRÍCULA 28.236:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de maio de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.426

DECRETO

-4-

DECRETO Nº 10.681, DE 26 DE MAIO DE 2026



DESCRÇÃO DA PARCELA Gleba 3		SEGMENTO VANTE					Confrontações	
VÉRTICE	Código	Longitude	Latitude	Altitude m	Código	Azimute	Dist (m)	
	MMWW-M-1575	-45°12'41,401"	-22°49'30,817"	519,41	MMWW-P-7426	98°15'	522,05	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Área E
	MMWW-P-7426	-45°12'39,565"	-22°49'31,064"	526,30	MMWW-V-4042	230°58'	538,37	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 2
	MMWW-V-4042	-45°12'42,641"	-22°49'33,375"	526,40	MMWW-V-4043	190°55'	31,02	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 2
	MMWW-V-4043	-45°12'42,847"	-22°49'34,365"	526,40	MMWW-V-4044	151°25'	22,77	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 2
	MMWW-V-4044	-45°12'42,465"	-22°49'35,015"	526,40	MMWW-P-7427	236°36'	526,64	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Área B
	MMWW-P-7427	-45°12'42,933"	-22°49'35,301"	526,30	MMWW-P-7428	296°15'	530,34	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Área C
	MMWW-P-7428	-45°12'44,929"	-22°49'34,388"	526,53	MMWW-V-4045	317°11'	1,76	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1
	MMWW-V-4045	-45°12'44,971"	-22°49'34,346"	526,44	MMWW-V-4046	319°04'	0,61	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1
	MMWW-V-4046	-45°12'44,985"	-22°49'34,331"	526,42	MMWW-V-4047	318°23'	0,99	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1
	MMWW-V-4047	-45°12'45,008"	-22°49'34,307"	526,40	MMWW-V-4048	322°26'	1,59	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1
	MMWW-V-4048	-45°12'45,042"	-22°49'34,266"	526,40	MMWW-V-4049	323°56'	2,13	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1
	MMWW-V-4049	-45°12'45,086"	-22°49'34,210"	526,46	MMWW-V-4213	328°29'	2,34	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1
	MMWW-V-4213	-45°12'45,129"	-22°49'34,145"	526,50	MMWW-V-4214	330°40'	2,33	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1
	MMWW-V-4214	-45°12'45,169"	-22°49'34,079"	526,43	MMWW-V-4226	337°17'	2,73	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Área F2
	MMWW-V-4226	-45°12'45,206"	-22°49'33,997"	526,41	MMWW-V-4227	339°47'	2,07	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Área F2
	MMWW-V-4227	-45°12'45,231"	-22°49'33,934"	526,46	MMWW-V-4228	343°03'	2,25	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Área F2
	MMWW-V-4228	-45°12'45,254"	-22°49'33,864"	526,50	MMWW-V-4229	346°57'	2,65	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Área F2
	MMWW-V-4229	-45°12'45,275"	-22°49'33,780"	526,51	MMWW-V-4230	351°25'	2,68	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Área F2
	MMWW-V-4230	-45°12'45,289"	-22°49'33,694"	526,52	MMWW-V-4231	355°26'	2,87	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Área F2
	MMWW-V-4231	-45°12'45,297"	-22°49'33,601"	526,53	MMWW-V-4232	0°34'	2,83	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Área F2
	MMWW-V-4232	-45°12'45,296"	-22°49'33,509"	526,53	MMWW-V-4233	4°51'	3,03	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Área F2
	MMWW-V-4233	-45°12'45,287"	-22°49'33,411"	526,55	MMWW-V-4234	9°58'	3,62	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Área F2
	MMWW-V-4234	-45°12'45,265"	-22°49'33,295"	526,51	MMWW-V-4235	15°18'	2,81	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Área F2
	MMWW-V-4235	-45°12'45,239"	-22°49'33,207"	526,56	MMWW-V-4236	20°34'	2,76	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Área F2
	MMWW-V-4236	-45°12'45,205"	-22°49'33,123"	526,57	MMWW-V-4237	23°44'	3,33	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Área F2
	MMWW-V-4237	-45°12'45,158"	-22°49'33,024"	526,51	MMWW-V-4238	30°02'	3,87	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Área F2
	MMWW-V-4238	-45°12'45,090"	-22°49'32,915"	526,57	MMWW-V-4239	36°15'	3,47	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Área F2
	MMWW-V-4239	-45°12'45,018"	-22°49'32,824"	526,58	MMWW-V-4240	40°35'	2,67	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Área F2
	MMWW-V-4240	-45°12'44,957"	-22°49'32,758"	526,57	MMWW-V-4241	45°33'	3,08	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Área F2
	MMWW-V-4241	-45°12'44,880"	-22°49'32,688"	526,56	MMWW-V-4242	49°35'	2,14	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
	MMWW-V-4242	-45°12'44,823"	-22°49'32,643"	526,59	MMWW-V-4243	52°48'	2,29	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
	MMWW-V-4243	-45°12'44,759"	-22°49'32,598"	526,51	MMWW-V-4244	57°04'	2,21	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de maio de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.426

DECRETO

-5-

DECRETO Nº 10.681, DE 26 DE MAIO DE 2026

MMWW-V-4244	-45°12'44,694"	-22°49'32,559"	526,58	MMWW-V-4245	59°51'	2,14	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1ª
MMWW-V-4245	-45°12'44,629"	-22°49'32,524"	526,58	MMWW-V-4246	62°46'	2,08	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4246	-45°12'44,564"	-22°49'32,493"	526,55	MMWW-V-4247	66°39'	1,71	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4247	-45°12'44,509"	-22°49'32,471"	526,51	MMWW-V-4211	68°40'	1,78	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4211	-45°12'44,451"	-22°49'32,450"	526,48	MMWW-V-4212	73°03'	2,33	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4212	-45°12'44,373"	-22°49'32,428"	526,46	MMWW-V-4019	75°40'	1,74	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4019	-45°12'44,314"	-22°49'32,414"	526,42	MMWW-V-4020	78°36'	1,25	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4020	-45°12'44,271"	-22°49'32,406"	526,42	MMWW-V-4021	79°09'	1,31	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4021	-45°12'44,226"	-22°49'32,398"	526,46	MMWW-V-4022	82°28'	1,64	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4022	-45°12'44,169"	-22°49'32,391"	526,40	MMWW-V-4023	84°52'	1,38	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4023	-45°12'44,121"	-22°49'32,387"	526,42	MMWW-V-4024	86°46'	1,66	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4024	-45°12'44,063"	-22°49'32,384"	526,40	MMWW-V-4025	90°51'	2,05	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4025	-45°12'43,991"	-22°49'32,385"	526,46	MMWW-V-4026	92°33'	2,06	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4026	-45°12'43,919"	-22°49'32,388"	526,44	MMWW-V-4027	96°29'	1,64	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4027	-45°12'43,862"	-22°49'32,394"	526,45	MMWW-V-4028	99°24'	1,50	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4028	-45°12'43,810"	-22°49'32,402"	526,45	MMWW-V-4029	100°50'	1,31	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4029	-45°12'43,765"	-22°49'32,410"	526,42	MMWW-V-4030	102°12'	1,90	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4030	-45°12'43,700"	-22°49'32,423"	526,40	MMWW-V-4031	98°20'	0,63	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4031	-45°12'43,678"	-22°49'32,426"	526,39	MMWW-V-4032	92°08'	0,83	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4032	-45°12'43,649"	-22°49'32,427"	526,41	MMWW-V-4033	87°24'	0,68	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4033	-45°12'43,625"	-22°49'32,426"	526,41	MMWW-V-4034	80°31'	0,38	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4034	-45°12'43,612"	-22°49'32,424"	526,42	MMWW-V-4035	80°50'	0,58	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4035	-45°12'43,592"	-22°49'32,421"	526,43	MMWW-V-4036	75°34'	0,62	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4036	-45°12'43,571"	-22°49'32,416"	526,44	MMWW-V-4037	70°14'	0,73	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4037	-45°12'43,547"	-22°49'32,408"	526,46	MMWW-V-4038	64°41'	0,51	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4038	-45°12'43,531"	-22°49'32,401"	526,45	MMWW-V-4039	62°53'	0,61	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4039	-45°12'43,512"	-22°49'32,392"	526,47	MMWW-V-4040	58°04'	0,64	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4040	-45°12'43,493"	-22°49'32,381"	526,45	MMWW-V-4041	52°43'	0,61	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4041	-45°12'43,476"	-22°49'32,369"	526,48	MMWW-P-7429	50°59'	527,21	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-P-7429	-45°12'42,721"	-22°49'31,802"	526,30	MMWW-M-1384	78°53'	526,05	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Area E
MMWW-M-1384	-45°12'40,909"	-22°49'31,472"	523,42	MMWW-M-1575	325°09'	24,55	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Area E





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de maio de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.426

DECRETO



DECRETO Nº 10.681, DE 26 DE MAIO DE 2026

-6-

MEMORIAL DESCRITIVO – Área E

Identificação: Implantação Trecho do Anel Viário Mário Covas
Proprietário: Morro Vermelho Empreendimento Ltda.
Interessado: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Município: Guaratinguetá
U.F: SP
Matrícula: 5.009
Área Total: 19.339,35m²
Perímetro: 1.178,56m

ÁREA A SER DESAPRORIADA: E – 19.339,35m²

DESCRIÇÃO DE PARTE “E” A SER DESAPROPRIADA DA ÁREA DA MATRÍCULA 5.009:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de maio de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.426

DECRETO

-7-

DECRETO Nº 10.681, DE 26 DE MAIO DE 2026



DESCRICAÇÃO DA PARCELA Gleba 2		SEGMENTO VANTE						
VÉRTICE	Código	Longitude	Latitude	Altitude m	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
	MMWW-P-7425	-45°12'30,363"	-22°49'19,039"	524,76	MMWW-P-7424	106°05'	39,62	CNS: 12.036-0 Mat. 56.592 Fazenda Bela vista
	MMWW-P-7424	-45°12'29,028"	-22°49'19,396"	524,28	MMWW-V-4070	206°00'	9,69	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
	MMWW-V-4070	-45°12'29,177"	-22°49'19,679"	524,32	MMWW-V-4071	206°09'	13,71	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
	MMWW-V-4071	-45°12'29,389"	-22°49'20,079"	524,25	MMWW-V-4072	206°07'	17,03	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
	MMWW-V-4072	-45°12'29,652"	-22°49'20,576"	524,27	MMWW-V-4073	206°07'	16,58	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
	MMWW-V-4073	-45°12'29,908"	-22°49'21,060"	524,31	MMWW-V-4074	206°49'	13,27	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
	MMWW-V-4074	-45°12'30,118"	-22°49'21,445"	524,33	MMWW-V-4075	207°48'	10,33	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
	MMWW-V-4075	-45°12'30,287"	-22°49'21,742"	524,25	MMWW-V-4076	208°26'	5,81	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
	MMWW-V-4076	-45°12'30,384"	-22°49'21,908"	524,46	MMWW-V-4077	208°48'	5,27	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
	MMWW-V-4077	-45°12'30,473"	-22°49'22,058"	524,68	MMWW-V-4078	209°32'	10,82	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
	MMWW-V-4078	-45°12'30,660"	-22°49'22,364"	524,37	MMWW-V-4079	210°22'	10,77	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
	MMWW-V-4079	-45°12'30,851"	-22°49'22,666"	524,44	MMWW-V-4080	211°19'	14,26	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
	MMWW-V-4080	-45°12'31,111"	-22°49'23,062"	525,01	MMWW-V-4081	212°50'	23,03	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
	MMWW-V-4081	-45°12'31,549"	-22°49'23,691"	525,05	MMWW-V-4082	214°38'	21,02	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
	MMWW-V-4082	-45°12'31,968"	-22°49'24,253"	525,20	MMWW-V-4083	216°02'	15,22	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
	MMWW-V-4083	-45°12'32,282"	-22°49'24,653"	524,39	MMWW-V-4084	217°10'	11,89	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
	MMWW-V-4084	-45°12'32,534"	-22°49'24,961"	524,38	MMWW-V-4085	217°55'	9,28	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de maio de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.426

DECRETO

DECRETO Nº 10.681, DE 26 DE MAIO DE 2026

-8-

MMWWW-V-4085	-45°12'32,734"	-22°49'25,199"	524,38	MMWWW-V-4086	218°39'	7,49	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4086	-45°12'32,898"	-22°49'25,369"	524,38	MMWWW-V-4087	219°09'	7,81	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4087	-45°12'33,071"	-22°49'25,586"	524,31	MMWWW-V-4088	220°03'	12,14	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4088	-45°12'33,345"	-22°49'25,888"	524,32	MMWWW-V-4089	220°35'	8,55	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4089	-45°12'33,540"	-22°49'26,099"	524,55	MMWWW-V-4090	221°42'	15,00	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4090	-45°12'33,890"	-22°49'26,463"	524,75	MMWWW-V-4091	223°28'	5,60	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4091	-45°12'34,025"	-22°49'26,595"	524,68	MMWWW-V-4092	222°50'	7,05	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4092	-45°12'34,193"	-22°49'26,763"	524,60	MMWWW-V-4093	223°48'	12,19	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4093	-45°12'34,489"	-22°49'27,049"	524,61	MMWWW-V-4094	224°48'	10,93	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4094	-45°12'34,759"	-22°49'27,301"	524,61	MMWWW-V-4095	225°45'	10,63	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4095	-45°12'35,026"	-22°49'27,542"	524,62	MMWWW-V-4096	226°20'	10,25	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4096	-45°12'35,286"	-22°49'27,772"	524,45	MMWWW-V-4097	227°36'	16,56	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4097	-45°12'35,715"	-22°49'28,135"	524,42	MMWWW-V-4098	228°45'	14,79	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4098	-45°12'36,105"	-22°49'28,452"	524,44	MMWWW-V-4099	229°56'	12,00	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4099	-45°12'36,427"	-22°49'28,703"	524,62	MMWWW-V-4100	230°23'	7,62	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4100	-45°12'36,633"	-22°49'28,861"	524,31	MMWWW-V-4101	230°59'	25,51	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4101	-45°12'37,328"	-22°49'29,383"	524,22	MMWWW-V-4102	231°00'	16,77	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4102	-45°12'37,785"	-22°49'29,726"	525,06	MMWWW-V-4103	231°01'	8,80	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4103	-45°12'38,025"	-22°49'29,906"	525,13	MMWWW-V-4104	230°56'	12,45	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4104	-45°12'38,364"	-22°49'30,161"	524,45	MMWWW-V-4105	230°56'	41,31	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Área F1





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de maio de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.426

DECRETO

-9-

DECRETO Nº 10.681, DE 26 DE MAIO DE 2026

MMWWW-V-4105	-45°12'39,489"	-22°49'31,007"	524,60	MMWWW-P-7426	231°00'	523,01	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-P-7426	-45°12'39,565"	-22°49'31,064"	523,00	MMWWW-M-1575	278°15'	522,09	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Área D
MMWWW-M-1575	-45°12'41,401"	-22°49'30,817"	519,41	MMWWW-M-1384	145°09'	24,55	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Área D
MMWWW-M-1384	-45°12'40,909"	-22°49'31,472"	523,42	MMWWW-P-7429	258°53'	526,06	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Área D
MMWWW-P-7429	-45°12'42,721"	-22°49'31,802"	523,00	MMWWW-V-4106	50°58'	539,62	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4106	-45°12'39,101"	-22°49'29,082"	524,71	MMWWW-V-4107	50°59'	9,43	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4107	-45°12'38,844"	-22°49'28,889"	524,66	MMWWW-V-4108	50°59'	17,54	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4108	-45°12'38,366"	-22°49'28,530"	524,68	MMWWW-V-4109	50°59'	11,49	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4109	-45°12'38,053"	-22°49'28,295"	524,57	MMWWW-V-4110	50°49'	6,77	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4110	-45°12'37,869"	-22°49'28,156"	524,57	MMWWW-V-4111	51°04'	7,00	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4111	-45°12'37,678"	-22°49'28,013"	524,63	MMWWW-V-4112	50°56'	9,03	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4112	-45°12'37,432"	-22°49'27,828"	524,63	MMWWW-V-4113	50°14'	9,24	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4113	-45°12'37,183"	-22°49'27,636"	524,62	MMWWW-V-4114	49°46'	5,72	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4114	-45°12'37,030"	-22°49'27,516"	524,57	MMWWW-V-4115	49°39'	3,52	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4115	-45°12'36,936"	-22°49'27,442"	524,66	MMWWW-V-4116	48°37'	11,59	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4116	-45°12'36,631"	-22°49'27,193"	524,68	MMWWW-V-4117	47°44'	10,25	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4117	-45°12'36,365"	-22°49'26,969"	524,69	MMWWW-V-4118	46°56'	11,36	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4118	-45°12'36,074"	-22°49'26,717"	524,88	MMWWW-V-4119	45°48'	12,05	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4119	-45°12'35,771"	-22°49'26,444"	524,93	MMWWW-V-4120	45°08'	6,24	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4120	-45°12'35,616"	-22°49'26,301"	524,93	MMWWW-V-4121	44°41'	7,05	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4121	-45°12'35,442"	-22°49'26,138"	524,55	MMWWW-V-4122	43°45'	11,59	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de maio de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.426

DECRETO

-10-

DECRETO Nº 10.681, DE 26 DE MAIO DE 2026

MMWWW-V-4122	-45°12'35,161"	-22°49'25,866"	524,62	MMWWW-V-4123	42°40'	15,57	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4123	-45°12'34,791"	-22°49'25,494"	524,41	MMWWW-V-4124	41°27'	9,56	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4124	-45°12'34,569"	-22°49'25,261"	524,46	MMWWW-V-4125	40°50'	10,21	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4125	-45°12'34,335"	-22°49'25,010"	524,66	MMWWW-V-4126	39°31'	18,46	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4126	-45°12'33,923"	-22°49'24,547"	524,32	MMWWW-V-4127	38°18'	12,98	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4127	-45°12'33,641"	-22°49'24,216"	524,39	MMWWW-V-4128	36°59'	15,41	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4128	-45°12'33,316"	-22°49'23,816"	524,36	MMWWW-V-4129	35°39'	17,76	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4129	-45°12'32,953"	-22°49'23,347"	524,39	MMWWW-V-4130	34°05'	20,10	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4130	-45°12'32,558"	-22°49'22,806"	524,39	MMWWW-V-4131	32°18'	19,47	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4131	-45°12'32,193"	-22°49'22,271"	524,39	MMWWW-V-4132	30°47'	18,55	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4132	-45°12'31,860"	-22°49'21,753"	524,77	MMWWW-V-4133	29°46'	8,61	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4133	-45°12'31,710"	-22°49'21,510"	524,79	MMWWW-V-4134	28°47'	10,60	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4134	-45°12'31,531"	-22°49'21,208"	524,78	MMWWW-V-4135	27°57'	11,49	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4135	-45°12'31,342"	-22°49'20,878"	524,78	MMWWW-V-4136	26°52'	11,86	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4136	-45°12'31,154"	-22°49'20,534"	524,72	MMWWW-V-4137	26°13'	13,10	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4137	-45°12'30,951"	-22°49'20,152"	524,76	MMWWW-V-4138	26°08'	15,08	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4138	-45°12'30,718"	-22°49'19,712"	524,89	MMWWW-V-4139	26°02'	12,60	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWWW-V-4139	-45°12'30,524"	-22°49'19,344"	524,82	MMWWW-P-7425	26°04'	10,45	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de maio de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.426

DECRETO



DECRETO Nº 10.681, DE 26 DE MAIO DE 2026

-11-

Art. 3º As desapropriações dos Imóveis descritos no artigo anterior, passarão a integrar o patrimônio da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 4º As despesas decorrentes das disposições deste Decreto correrão por contas de dotações próprias do Orçamento da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 10.504, de 05 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de maio de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.426

DECRETO



DECRETO Nº 10.682, DE 26 DE MAIO DE 2026

Declara como Área Turística a Praça Francisco Marques de Azevedo, no bairro de São Bento, pertencente ao Patrimônio da Municipalidade.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal dispõe sobre cobrança de Taxa de Licença para Ocupação do Solo, em vias e logradouros públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como **ÁREA TURÍSTICA**, a Praça Francisco Marques de Azevedo, no bairro de São Bento e ruas adjacentes, no período de 09 a 12 de julho de 2026, em virtude da realização da **"FESTA DE SÃO BENTO 2026"**.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, através de seus órgãos, deverão tomar as providências no sentido da observância deste Decreto, tanto no que diz respeito ao aspecto da organização das atividades a serem exercidas na referida **ÁREA TURÍSTICA**, como no concernente à arrecadação tributária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de maio de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.426

DECRETO



DECRETO Nº 10.687, DE 27 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a atualizar o valor de cobrança da Taxa de Resíduos Domiciliar (TRD), tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, artigo 106, I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando, que o índice de correção monetária pelo IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses, de 01/2025 a 12/2025, divulgado pelo Banco Central, sendo o seu percentual de 4,26438%, conforme Fonte de Consulta Oficial;

Considerando que não se trata de majoração do Tributo, mas de atualização monetária de sua base de cálculo, conforme a Nota Técnica elaborada pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP, Processo nº 133.00000411/2026-18.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar o valor de cobrança da Taxa de Resíduos Domiciliar – (TRD), reajustando-o pela índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período de 12 (doze) meses, no percentual de 4,26438%, resultado da correção pelo IPCA (IBGE).

Parágrafo único. O valor atualizado da Taxa de Resíduos Domiciliar – (TRD) será aplicado 30 (trinta) dias após a publicação do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no livro de Decretos Municipais LX.
Seção de Secretaria e Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de maio de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.426

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.898, DE 22 DE MAIO DE 2026

Institui a Taxa de Licenciamento Ambiental e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Taxa de Licenciamento Ambiental no âmbito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, em razão da análise técnica e expedição de licenças, autorizações, pareceres e outros documentos técnicos que compõem o processo de licenciamento ambiental.

Parágrafo único. Os valores arrecadados com a instituição e respectiva cobrança da taxa de que trata o *caput* deste artigo serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º A Taxa de Licenciamento Ambiental tem como fato gerador o exercício do poder de polícia administrativa municipal, nas diversas fases e procedimentos do Licenciamento Ambiental Municipal, atendendo-se a Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

Art. 3º A Taxa de Licenciamento Ambiental poderá ser cobrada para a emissão dos seguintes documentos:

- I. Autorização Ambiental;
- II. Diretrizes Ambientais;
- III. Manifestação Técnica Ambiental;
- IV. Parecer Técnico Ambiental;
- V. Licença Prévia - LP;
- VI. Licença de Instalação - LI;
- VII. Licença de Operação - LO;
- VIII. Renovação de Licença de Operação - RLO;
- IX. Exame Técnico Municipal - ETM;
- X. Termo de Encerramento e Desativação - TED;
- XI. Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal;
- XII. Outros documentos que exijam análise técnica do Município.

Parágrafo único. A taxa de Licenciamento Ambiental Municipal será cobrada em razão da emissão de documentos para os procedimentos de licenciamento no âmbito municipal, bem como para aqueles requeridos em processos de licenciamento no âmbito estadual ou federal, no que couber.

Art. 4º O Contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica que empreender ou desenvolver atividades sujeitas ao Licenciamento Ambiental.

Art. 5º A base de cálculo para estabelecer a Taxa de Licenciamento Ambiental considerará a quantidade de horas de análise técnica em decorrência da natureza, porte e potencial poluidor do empreendimento ou da atividade, bem como a complexidade do estudo ambiental necessários critérios da atividade ou empreendimento.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de maio de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.426

LEI



Lei Municipal nº 5.898/2026 – continuação.

-2-

§ 1º O valor da hora de análise técnica será de R\$ 186,47 (cento e oitenta e seis e quarenta e sete centavos), sendo atualizado anualmente, automaticamente, computando-se um período de doze meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a ser apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 2º Decreto Municipal determinará a quantidade de horas de análise técnica por empreendimento e atividade, evidenciando o cálculo utilizado que tomará como base a complexidade do estudo ambiental necessário, em conformidade com a base de cálculo estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º O valor da Taxa de Licenciamento Ambiental, poderá variar de 0 (zero) a 300 (trezentas) horas técnicas, não consubstanciando necessariamente número inteiro.

§ 4º Em hipótese alguma o valor de cada Taxa de Licenciamento ambiental Municipal ultrapassará 300 (trezentas) vezes o valor da hora técnica prevista no parágrafo primeiro, com exceção do somatório da emissão de mais de 1 (um) documento.

Art. 6º A Taxa de Licenciamento Ambiental será lançada no ato do requerimento do documento de licenciamento ambiental.

Art. 7º Quando o requerimento contemplar mais de uma atividade no mesmo local, será cobrado o somatório do valor da taxa relativa a cada uma das atividades, de acordo com o art. 6º desta Lei.

Art. 8º A taxa será devida, inclusive, em caso de pedido de renovação da licença ambiental, conforme prazos e forma estipulados.

Art. 9º Constatado, a qualquer tempo, que houve o pagamento da taxa menor, a diferença deverá ser recolhida antes da emissão da licença requerida.

Art. 10 O comprovante de recolhimento da taxa instituída por esta Lei deve ser apresentado junto com o pedido, constituindo requisito indispensável para a tramitação do requerimento.

Art. 11 É isenta do pagamento da taxa a Administração Pública Direta e Indireta do Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 12 Lei específica poderá prever novas hipóteses de isenção.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de maio de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.426

LEI




Lei Municipal nº 5.898/2026 – continuação.

-3-

Art. 13 Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal


DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de maio de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.426

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.842, DE 20 DE MAIO DE 2026

Altera, parcialmente, a Portaria nº 14.434, de 15 de julho de 2025 – Comissão de Revisão do Código de Postura do Município de Guaratinguetá.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada, parcialmente, a Portaria nº 14.434, de 15 de julho de 2025, que reconstitui a Comissão de Revisão do Código de Postura do Município de Guaratinguetá, para substituição de membro, a saber:

Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

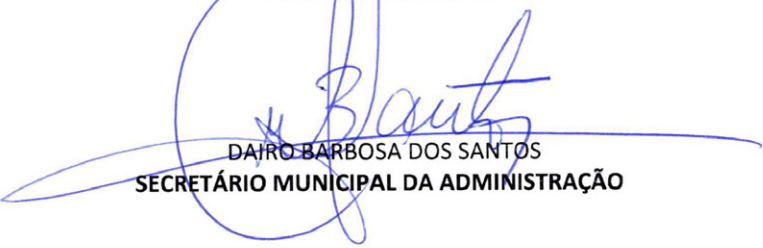
Paulo Henrique Lourusso Cavalheiro - PRESIDENTE
Marcos Rogério Barreli Palandi – VICE PRESIDENTE

Art. 2º Os demais membros constantes nas Portarias nº 14.434/2025, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de maio de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.426

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.843, DE 20 DE MAIO DE 2026

Altera, parcialmente, a Portaria nº 12.840, de 27 de maio de 2022, que designa Gestores do Convênio - Adequação da drenagem no bairro Olaria.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Alterar, parcialmente, a Portaria nº 12.840, de 27 de maio de 2022, que designa Gestores do Convênio firmado junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional, para o Convênio "Adequação da drenagem no bairro Olaria", para substituição de membro, saindo, o responsável técnico Jose Eugênio Novaes da Silva, CREA nº 0600921978, entrando a responsável técnica **MARIALDA MATHIAS MENDONÇA**, CAU nº 072271-5/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de maio de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.426

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.844, DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

	NOME	CARGO
115º	DAIANE GOMES DE OLIVEIRA	AJUDANTE GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de maio de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.426

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.844, DE 22 DE MAIO DE 2026

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 14.844, de 22 de maio de 2026 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópia dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de maio de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.426

PORTARIA

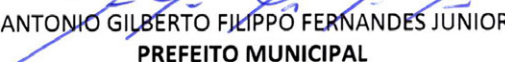


PORTARIA Nº 14.844, DE 22 DE MAIO DE 2026

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de maio de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.426

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.845, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

	NOME	CARGO
17º	VIVIAN CLEIA DOS SANTOS ANDRINI	PEB II - PORTUGUÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de maio de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.426

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.845, DE 25 DE MAIO DE 2026

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 14.845, de 25 de maio de 2026 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópia dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de maio de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.426

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.845, DE 25 DE MAIO DE 2026

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de maio de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.426

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.846, DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a anulação da Portaria nº 14.740, de 13 de março de 2026 e o restabelecimento da vigência da Portaria nº 14.540, de 13 de outubro de 2025.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, consagrado nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, que assegura à Administração Pública o poder-dever de revisar e anular seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade, no caso concreto, quanto ao procedimento de alteração dos membros do Conselho Municipal de Educação de Guaratinguetá;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da regularidade administrativa, da segurança jurídica e da continuidade das atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Educação de Guaratinguetá;

CONSIDERANDO a constatação de vício administrativo na Portaria nº 14.740, de 13 de março de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecimento dos efeitos da Portaria nº 14.540, de 13 de outubro de 2025, que reconstituiu o referido Conselho Municipal;

CONSIDERANDO o Expediente Eletrônico nº 4906/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulada a Portaria nº 14.740, de 13 de março de 2026.

Parágrafo único. A anulação de que trata este artigo não afeta a validade de eventuais atos administrativos praticados pelo Conselho Municipal de Educação durante a vigência da Portaria nº 14.740, de 13 de março de 2026, em observância aos princípios da segurança jurídica, da boa-fé administrativa e da proteção da confiança legítima.

Art. 2º Em decorrência da anulação prevista no art. 1º, ficam restaurados integralmente os efeitos da Portaria nº 14.540, de 13 de outubro de 2025, inclusive quanto à composição do Conselho Municipal de Educação de Guaratinguetá.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de maio de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.426

LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Contrato – Concorrência Eletrônica nº 008/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços de revitalização do Parque Ambiental Santa Clara “Rinaldo Luiz Pannunzio.” Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **CME CAMPOS MELO ENGENHARIA LTDA.** Valor: R\$ 854.550,00. Prazo: 24 meses. Data: 27/05/2026.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de maio de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.426

RELATÓRIO

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARATINGUETÁ**
Relatório de Gestão Fiscal - Poder Legislativo
1º Quadrimestre de 2026

LRF, art. 48

Quadro Comparativo com os Limites da LRF		Valor	%
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		648.648.187,680	100,0000
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		644.731.383,780	100,0000
Despesas Totais com Pessoal		15.333.249,220	2,3782
Limite Máximo (art. 20 LRF)		38.683.883,030	6,0000
Limite Prudencial 95% (par. ún. art. 22 LRF)		36.749.688,880	5,7000
Excesso a Regularizar			
LOUISE GABRIELA DOS SANTOS CARDOSO:2182426 1837	Assinado de forma digital por LOUISE GABRIELA DOS SANTOS CARDOSO:21824261837 Data: 2026.05.26 17:43:02 -03'00'	ROSALICE GALVAO FILIPPO FERNANDES:0320 3503808	Assinado de forma digital por ROSALICE GALVAO FILIPPO FERNANDES:03209503808 Data: 2026.05.27 14:25:45 -03'00'

Documento assinado digitalmente



FABIO GOMES DE OLIVEIRA
Data: 27/05/2026 15:09:37 -0300
Verifique em <https://portal.trf6.gov.br>

LOUISE GABRIELA DOS SANTOS CARDOSO
DIRETORA CONTÁBIL/CONTADORA
CRC: 1SP308131/O/SP

ROSALICE GALVAO FILIPPO FERNANDES
PRESIDENTE DA CÂMARA
RG: 8.527.383-1

Fabio Gomes de Oliveira
Controlador Interno



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de maio de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.426

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, convida a população para as Audiências Públicas, a fim de receber sugestões para o **Projeto de Lei Executivo nº 056/2026, que altera e amplia a Lei Municipal nº 1.925, de 22 de outubro de 1986 e, suas alterações - Lei de Uso e Ocupação do Solo.**

03 DE JUNHO DE 2026 - 4ª. FEIRA - 15 horas

08 DE JUNHO DE 2026 - 2ª. FEIRA - 10 horas

11 DE JUNHO DE 2026 - 5ª. FEIRA - 19 horas

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
ENDEREÇO: AV. JOÃO PESSOA, 471 – BAIRRO PEDREGULHO

Os interessados também poderão acompanhar a transmissão ao vivo pelo **nosso site**, pela **nossa página no Facebook @camaraguaratingueta**; pelo **canal do youtube @camaraguaratingueta**, além de enviar sugestões por e-mail (camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br), WhatsApp (12) 3123-2400 e pelos nossos perfis nas redes sociais.

A presença da população, da sociedade civil organizada e das instituições em geral é imprescindível para o êxito do evento.

ROSALICE GALVAO FILIPPO Assinado de forma digital por ROSALICE GALVAO FILIPPO FERNANDES:03203503808
FERNANDES:03203503808 Dados: 2026.05.27 09:59:47 -03'00'

ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de maio de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.426

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos convida a população para as Audiências Públicas, a fim de receberem sugestões para o **Projeto de Lei Executivo nº 052/2026, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2027 e dá outras providências.**

10 DE JUNHO DE 2026 - 4ª. FEIRA - 15 HORAS

17 DE JUNHO DE 2026 - 4ª. FEIRA - 15 HORAS

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
ENDEREÇO: AV. JOÃO PESSOA, 471 – BAIRRO PEDREGULHO

Os interessados também poderão acompanhar a transmissão ao vivo pelo **nosso site**, pela **nossa página no Facebook @camaraguaratingueta**; pelo **canal do youtube @camaraguaratingueta**, além de enviar sugestões por e-mail (**camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br**), **WhatsApp (12) 3123-2400** e pelos nossos perfis nas redes sociais.

A presença da população, da sociedade civil organizada e das instituições em geral é imprescindível para o êxito do evento.

***Comissão de Economia, Finanças, Orçamento,
Obras e Serviços Públicos***

MARCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA:28124473897

Assinado de forma digital por MARCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA:28124473897
Dados: 2026.05.27 10:27:47 -03'00'

MARCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da Comissão

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br